



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA DECIMA NONA SESSÃO, ORDINÁRIA E PRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM TRINTA DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, como adiante se segue:

Aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas e vinte minutos, foi aberta a décima nona sessão de julgamento, ordinária e presencial, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, na Sala de Sessões desta Corte, com a possibilidade de participação simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom, sob a Presidência do Exmº. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, e com a participação das Exmªs Sras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa e Eliane Arôxa Ramos Barreto e Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, bem como da Exmª. Sra. Procuradora Eme Carla Cruz da Silva Carvalho, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Exmº. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo por motivo de gozo de férias. Compareceu a Exmª Sra. Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, convocada nos termos do PROAD nº 1927/2023, para julgar os processos que está vinculada, nestes a Exmª. Sra. Desembargadora Eliane Arôxa Ramos Barreto não participou do presente julgamento, em razão da troca de Turma com a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, considerando o reajuste na composição das Turmas, nos termos do PROAD nº 2447/2023. O Exmº. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão presidiu a sessão e participou do julgamento, nos termos do art. 11, § 7º e § 10 do Regimento Interno. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 16ª sessão de julgamento virtual e extraordinária, realizada entre os dias de 22 e 25/5/2023, e da 18ª sessão de julgamento híbrida e ordinária realizada em 23/5/2023. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3.726/2023, às fls. 548/557, do dia 22/5/2023 e publicada em 23/5/2023, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Presencial, iniciando com os processos que a Exmª Srª Juíza Convocada Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira está vinculada: Ordem: 20 Processo Nº ROT-0000478-77.2022.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da autora e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de horas por ausência de intervalo intrajornada e reflexos dele decorrentes. Custas reduzidas para R\$8,15, já recolhidas, calculadas sobre R\$407,47, valor atribuído à condenação. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0001579-14.2018.5.19.0061 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos; e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso da autora para, reformando a sentença, condenar o réu ao pagamento de horas extras excedentes a 6ª hora diária semanal, considerando a jornada fixada em sentença, bem como os parâmetros e reflexos lá estipulados; e dar parcial provimento ao recurso do réu para, reformando a sentença, reduzir para o período de 7 dias por ano o labor prestado pela autora nas campanhas universitárias, fazendo jus ao pagamento de 2 horas extras nesse período, com os reflexos indicados na sentença. Custas pelo réu no valor de R\$2.400,00, calculadas sobre R\$120.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 13**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Processo Nº RORSum-0000210-42.2021.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Marco Aurélio Sizenando Santiago Miranda, OAB/AL 8.759. Fez sustentação oral pela recorrida o advogado Luiz Felcher de Moraes, OAB/AL 12.178. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 28 Processo Nº RORSum-0001060-77.2022.5.19.0003 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para excluir o pagamento de honorários de sucumbência por parte do autor e, majorar o valor dos honorários a cargo do réu para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 27 Processo Nº ROT-0000906-96.2021.5.19.0002 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do autor para, reformando a sentença, condenar a recorrida ao pagamento da multa prevista no art. 477, §8º, da CLT no valor de R\$1.539,19, referente à última remuneração do obreiro; e dar provimento parcial ao recurso da reclamada para determinar a retificação do polo passivo para constar ELFE OPERACAO E MANUTENCAO S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Custas pela reclamada no valor de R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000717-75.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa, devolver os autos à Vara de origem com a reabertura da instrução para colheita de prova oral e prolação de nova sentença. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000022-83.2020.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para, reformando a sentença, condenar a parte ré ao pagamento das horas decorrentes da supressão do intervalo (1h), de 17.1.2015 até 10.11.2017, com adicional de 50% e reflexos em 13º salários, aviso prévio, férias acrescidas de 1/3, FGTS mais 40% e repouso semanal remunerado, observada a prescrição pronunciada na sentença, e a partir de 11.11.2017 até 14.1.2019, ao pagamento do intervalo intrajornada relativo ao período suprimido com adicional de 50%, sem reflexos, a ser apurado de acordo com os cartões de ponto anexados aos autos, e, honorários de sucumbência no percentual de 10% do valor da condenação. Custas de 200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, arbitradas apenas para fins recursais. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000036-85.2020.5.19.0002 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000580-15.2021.5.19.0010 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença: a) deferir ao reclamante os benefícios da justiça gratuita; b) condenar a parte ré ao pagamento de indenização por danos morais decorrentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

das más condições de trabalho no valor de R\$3.500,00; c) condenar a parte ré ao pagamento de indenização por danos morais em face do não fornecimento de armamento e colete balístico no valor de R\$10.000,00; d) condenar a parte ré ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; e) responsabilizar subsidiariamente a Braskem pelos títulos objeto da condenação e; f) excluir o pagamento de honorários em favor dos patronos das rés. Custas invertidas, pelas reclamadas, no valor de R\$ 270,00, calculadas sobre R\$13.500,00, valor arbitrado à condenação. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000168-65.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pelo reclamante/recorrente, o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Decisão:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Juíza Convocada Relatora. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000212-84.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para: a) deferir os benefícios da justiça gratuita, isentando-lhe do pagamento do depósito recursal e das custas processuais; b) excluir o pagamento de honorários sucumbenciais devidos pelo autor; c) determinar o pagamento do adicional noturno de 25% e reflexos já deferidos na decisão, considerando a hora noturna reduzida e a prorrogação da jornada noturna, quando os controles de jornada do período imprescrito indicarem jornada noturna, observando-se a prescrição pronunciada; d) majorar o pagamento de honorários sucumbenciais a serem pagos pelo réu para o importe de 15% sobre o valor resultante da liquidação; conhecer e dar parcial provimento ao recurso da reclamada para excluir o pagamento de produtividade relativa ao saldo de salário; e negar provimento ao recurso da litisconsorte. Custas majoradas para R\$400,00, calculadas sobre R\$20.000,00, novo valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000213-69.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do autor para, reformando a sentença, condenar as reclamadas ao pagamento de: a) diferenças de verbas rescisórias, conforme o TRCT de ID. 93D34d6, devendo ser considerada a remuneração integral do reclamante, ou seja, salário base acrescido das demais parcelas salariais; b) 9 (nove) dias de aviso prévio, devendo ser considerada a remuneração integral do reclamante, ou seja, salário base acrescido das demais parcelas salariais, condenando-se a reclamada principal a proceder a retificação da data de saída na CTPS do autor, após o trânsito em julgado, fazendo constar a data de 09.10.2021, no prazo de 08 dias, após ser notificado para tal fim, negar provimento aos recursos das reclamadas. Custas pelas reclamadas no valor de R\$300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, novo valor arbitrado à condenação apenas para este fim. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000565-69.2021.5.19.0261 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado André Luiz de Souza Torres, OAB/BA 16.381, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a sentença, excluir da condenação o pagamento de saldo de salário de 8 dias; multa de 50% do art. 467, da CLT, incidente sobre a diferenças do saldo de salário e honorários sucumbenciais. Custas invertidas, porém dispensadas. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000583-90.2021.5.19.0261 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pela recorrente, o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

advogado André Luiz de Souza Torres, OAB/BA 16.381. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, declarar a data de saída do autor como sendo o dia 07.04.2021. Custas mantidas. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000155-54.2022.5.19.0009 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** Fez sustentação oral, pela recorrida, o advogado Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33.276-D. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento de: a) 1 hora extra diária com 60% e reflexos em férias mais 1/3, 13ºs salários, FGTS mais 40% e aviso prévio, observados os cartões de ponto acostados aos autos e o período não prescrito, nos limites do pedido da inicial; b) 45min em razão do intervalo intrajornada não usufruído corretamente, com adicional de 50% sem reflexos, nos termos do art. 71, §4º, da CLT, com base nos controles de jornada juntados e excluídos os dias não trabalhados, observado o período não prescrito e autorizada a dedução da parcela comprovadamente quitada a idêntico título, consoante contracheques juntados aos autos e; c) honorários sucumbenciais no importe de 10% sobre o valor da condenação. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$500,00, calculadas sobre R\$25.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 16 Processo Nº RORSum-0000237-12.2022.5.19.0001 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33.276-D, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do autor, bem como dar provimento parcial ao recurso da reclamada para, reformando a sentença, determinar que sejam retificados os cálculos de ID. 5a5bc44 para deduzir os valores já pagos ao reclamante quanto ao salário propriamente dito e aos tíquetes alimentação indicados em suas fichas financeiras a partir de novembro de 2020, decorrentes do reajuste concedido à categoria profissional de 4,48% a partir de janeiro de 2020. Custas pela ré no valor de R\$180,00, calculadas sobre R\$9.000,00, novo valor atribuído à condenação exclusivamente para este fim. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0000606-25.2021.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Marcos Antônio Almeida de Souza, OAB/PE 33.276-D, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 18 Processo Nº ROT-0000373-16.2021.5.19.0010 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** A advogada Letícia Leite Guilherme, OAB/SP479.004, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos recursos e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso do reclamado para, reformando a sentença: a) excluir da condenação o pagamento de horas extras e seus consectários; e dar provimento parcial ao recurso do reclamante para: a) conceder-lhe os benefícios da justiça gratuita; b) afastar a prescrição total declarada na sentença, a fim de pronunciar prescritas as verbas anteriores aos cinco anos do ajuizamento da ação, ou seja, anteriores a 13.5.2016; c) condenar o réu ao pagamento dos anuênios, a partir da data da supressão da vantagem, equivalente a 1% a cada 365 dias de efetivo exercício, cumulativo a cada ano trabalhado, com os reflexos postulados na inicial, bem como determinar os recolhimentos devidos pelo empregador à entidade de previdência privada complementar; d) reconhecer a natureza salarial do auxílio-alimentação e cesta alimentação, condenando o réu à sua integração no salário, para todos os efeitos legais e repercussões sobre os reflexos postulados na inicial, bem como determinar os recolhimentos devidos pelo empregador à entidade de previdência privada complementar; e) excluir o pagamento de honorários devidos pelo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

autor; f) majorar os honorários advocatícios em favor do patrono obreiro para o percentual de 10% sobre o valor da condenação e; g) determinar a retificação dos cálculos, a fim de que se aplique o IPCA-E na fase pré-judicial com os juros legais e, a partir do ajuizamento da ação, tome-se a taxa SELIC como base, sem incidência de juros. Custas reduzidas para R\$1.600,00, pela reclamada e já recolhidas, calculadas sobre R\$80.000,00, valor ora atribuído à condenação. **Ordem: 26 Processo N° ROT-0000877-03.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Henrique Guimarães de Oliveira, OAB/AL 15.178, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo N° RORSum-0000325-97.2020.5.19.0008 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** A advogada Juliana Maria Fragoso Uchôa, OAB/AL 9.805, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário da reclamada, por deserção. Prejudicada a análise do recurso adesivo obreiro. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000537-47.2022.5.19.0009 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado Maycon Felipe de Melo, OAB/SC 20373, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso sindical para, reformando a sentença, afastar a extinção do processo sem resolução do mérito e declarar que a petição inicial preenche os requisitos do art. 840, §1º, da CLT, e determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau para abertura da instrução processual e prosseguimento do feito, como entender de direito. Prejudicado o exame do recurso adesivo empresarial. **Ordem: 8 Processo N° AP-0165200-86.2003.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** O advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12.279, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela agravada. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 19 Processo N° ROT-0000463-62.2021.5.19.0062 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, ADIAR o presente julgamento por falta de quórum regimental. **Ordem: 2 Processo N° AIRO-0000618-08.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 3 Processo N° AIRO-0000743-73.2022.5.19.0005 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Ordem: 4 Processo N° AP-0000780-46.2012.5.19.0007 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 5 Processo N° RORSum-0000900-40.2022.5.19.0007 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6 Processo N° AP-0025900-33.2008.5.19.0007 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Ordem: 7 Processo N° AP-0107200-83.2009.5.19.0006 Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES** **Decisão:** por unanimidade, negar provimento ao recurso. **Ordem: 30 Processo N° 0000097-75.2022.5.19.0001 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para sanar a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão. **Ordem: 31 Processo N° 0000161-93.2022.5.19.0063 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA** **Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 32 Processo N°**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

0000270-72.2022.5.19.0010 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA
Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 34 Processo N° 0000526-96.2021.5.19.0059 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA**
Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos. **Ordem: 35 Processo N° 0000707-19.2022.5.19.0009 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 36 Processo N° 0000766-88.2021.5.19.0058 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 38 Processo N° 0000766-47.2021.5.19.0007 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA**
Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos e, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 39 Processo N° 0000828-96.2021.5.19.0004 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 40 Processo N° 0000881-02.2020.5.19.0008 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 41 Processo N° 0001130-86.2016.5.19.0009 (ED) Relator CAROLINA BERTRAND RODRIGUES OLIVEIRA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Dando continuidade, passou-se ao julgamento dos processos constantes da Sala do Plenário Presencial, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados:**
Ordem: 1 Processo N° ROT-0000020-45.2022.5.19.0008 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA
Decisão: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário patronal, por deserção. Conhecer e negar provimento ao apelo litisconsorcial. Conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para conceder os benefícios da justiça gratuita ao autor, excluir a condenação em verba honorária, majorar a condenação das reclamadas em honorários advocatícios de 5% para 10% sobre o valor da condenação e condenar a reclamada ao pagamento de vales-transporte de ida e volta da residência do obreiro na Barra de Santo Antônio ao embarque no automóvel fornecido pela ré em Ipioca em torno de 15 dias ao mês, no valor total arbitrado em R\$7.273,65. Custas complementares, para fins processuais, no valor de R\$145,50. **Ordem: 3 Processo N° RORSum-0000203-94.2021.5.19.0058 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para cassar a condenação da recorrente em responsabilidade solidária e determinar a devolução dos autos ao Juízo de primeiro grau de jurisdição para que prolate novo julgamento, desta feita adstrito à causa de pedir inserta na petição inicial. Prejudicados os demais pleitos recursais. **Ordem: 6 Processo N° ROT-0000360-70.2021.5.19.0057 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**
O advogado Carlos Henrique Menezes Messias, OAB/AL 6.183, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário para: a) afastar a prescrição biennial pronunciada sentencialmente; b) prosseguir no exame da causa, na forma do art. 1.013, §4º, do CPC; c) pronunciar a prescrição quinquenal dos pleitos acionários, prescritíveis, anteriores a 29/06/2016; d) julgar improcedentes os pedidos posteriores a 29/06/2016, inclusive. Custas mantidas. **Ordem: 2 Processo N° RORSum-0000067-16.2022.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO**
O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal eis que deserto; conhecer e dar parcial provimento ao recurso da parte autora para majorar os honorários de sucumbência em favor dos seus advogados para 10% sobre o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

valor da condenação; conheço do apelo dos advogados da reclamada para declarar que estes possuem legitimidade para interposição do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 4 Processo N° ROT-0000216-59.2022.5.19.0058 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Decisão:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e litisconsorcial e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 5 Processo N° RORSum-0000329-60.2022.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Hebert de Oliveira Silva, OAB/AL 11.008, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo obreiro para afastar a justa causa aplicada, condenando a reclamada ao pagamento de aviso prévio indenizado; férias proporcionais + 1/3; 13º salário proporcional; multa de 40% sobre o FGTS; e indenização substitutiva do seguro desemprego equivalente a cinco parcelas, honorários de sucumbência no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Custas a cargo da ré, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 30.000,00 apenas para os fins legais. **Ordem: 7 Processo N° ROT-0000396-40.2022.5.19.0005 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL2.996. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 8 Processo N° ROT-0000542-61.2020.5.19.0002 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrido/reclamante. **Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo dos advogados da reclamada. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000805-69.2020.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo recorrente a advogada Priscylla Argolo, OAB/PE38.632. **Decisão:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10 Processo N° ROT-0000924-80.2022.5.19.0003 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO** Fez sustentação oral, pela recorrente/reclamante, o advogado Leandro Souza Vieira, OAB/AL 8.272. Fez sustentação oral, pela recorrida/reclamada, o advogado Rodrigo Rodrigues Alves de Oliveira, OAB/DF 32.653. **Decisão:** por unanimidade, não conhecer do apelo em relação ao pleito de integração da gratificação de plantão noturno ao salário. Dar parcial provimento ao recurso para a) reconhecendo a rescisão indireta, condenar a reclamada ao pagamento de aviso prévio proporcional; 13º salário proporcional e férias proporcionais mais 1/3, considerando-se à integração do aviso; multa de 40% do FGTS; salários de julho a setembro/2022. b) acrescentar à condenação o pagamento de uma hora de intervalo intrajornada nos dias em que a jornada foi de 12 horas diárias sobre as quais deverão incidir o adicional de 50% e 100% (domingos e feriados), devendo ainda seu reflexo sobre as verbas contratuais (aviso prévio, 13º salário, férias integrais e proporcionais + 1/3, FGTS + Multa de 40% e sobre o repouso semanal remunerado); das férias de 2017/2018, em dobro e das férias de 2020/2021, de forma simples, todas com 1/3; e da multa do art. 477 da CLT. c) converter a obrigação de fazer (expedição de alvará) na indenização substitutiva pela não concessão das guias do seguro desemprego, no valor de cinco vezes a última remuneração percebida pela empregada. Custas majoradas para R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, novo valor dado à condenação. **Ordem: 11 Processo N° AP-0001201-25.2015.5.19.0009 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** A advogada Fernanda Velloso Guimarães Caribe, OAB/BA 20.089,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela agravada. **Decisão:** por unanimidade, acolhendo preliminar suscitada em contraminuta, não conhecer do agravo de petição por preclusão. **Ordem: 12 Processo Nº 0000100-77.2020.5.19.0008 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 13 Processo Nº 0000226-08.2021.5.19.0004 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos obreiros e patronais. **Ordem: 14 Processo Nº 0000235-42.2022.5.19.0001 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 15 Processo Nº 0000238-28.2021.5.19.0002 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 16 Processo Nº 0000288-36.2021.5.19.0008 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos e negar-lhes provimento. **Ordem: 17 Processo Nº 0000391-84.2021.5.19.0059 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 18 Processo Nº 0000424-50.2021.5.19.0261 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 19 Processo Nº 0000466-20.2021.5.19.0061 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos declaratórios. **Ordem: 20 Processo Nº 0000514-16.2022.5.19.0005 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos para sanando o erro material fazer constar na conclusão do acórdão "pelo provimento parcial dos embargos sindicais esclarecendo que o percentual de honorários sucumbenciais de 15% devem incidir sobre o valor da causa." **Ordem: 21 Processo Nº 0000568-79.2022.5.19.0005 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 22 Processo Nº 0000599-02.2022.5.19.0005 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 23 Processo Nº 0000686-49.2022.5.19.0007 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos e acolhê-los para acrescer à condenação o pagamento de indenização equivalente a três parcelas do seguro-desemprego. Custas mantidas. **Ordem: 24 Processo Nº 0000693-24.2020.5.19.0003 (ED) Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Decisão:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos declaratórios, acolher parcialmente os embargos da reclamante para acrescer à condenação os reflexos de anuênios sobre abono assiduidade, horas extras pagas e aporte a PREVI; e rejeitar os embargos da reclamada. Custas adicionais de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado e acrescido à condenação para fins de direito. **Ordem: 25 Processo Nº 0000700-95.2020.5.19.0009 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para determinar que na apuração das horas extras seja adotado o divisor 200. **Ordem: 26 Processo Nº 0000846-42.2020.5.19.0008 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento para sanar a omissão e obscuridade para excluir do condeno o pagamento proporcional da PLR 2019. **Ordem: 27 Processo Nº 0000913-85.2021.5.19.0003 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratório e dar-lhes parcial provimento para, sanando erro material, fazer constar que o substituído desta ação é ,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

cujo período na função foi de 04.06.2007 a 31.01.2017. Assim, leia-se: "E foi com base nas diretrizes acima fixadas que o Juízo ""a quo"" limitou a execução ao período de apuração de horas extras correspondente a 04.06.2007 a 31.01.2017, quando houve o exercício da função comissionada em caráter efetivo pelo empregado **Ordem: 28 Processo Nº 0000942-54.2015.5.19.0001 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 29 Processo Nº 0001825-37.2016.5.19.0010 (ED) Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Decisão:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos, impondo-se ao embargante a multa de 2% sobre o valor corrigido da causa, nos termos art.793-C da CLT, por litigância de má fé, a ser revertida em favor do reclamante. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às treze horas e dez minutos do dia trinta do mês de maio de 2023, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e e pelo Exmº. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão _____. **ORIGINAL ASSINADO**